

LEI N° 3.503/2022

Dispõe sobre a possibilidade da realização de convênios entre a administração pública e a instituição religiosa de Santa Cruz do Capibaribe dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 16/2022-Leg., de autoria do Exmo. Vereador José Soares Correia:

Art. 1º A prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, observada a conveniência e oportunidade administrativa, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária, adotará as providências necessárias para a realização de convênios com instituições religiosas, visando a execução de atividades de lazer, cultura, esportes, qualificação profissional, programas de governo, entre outras

Art. 2º O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, especialmente quanto aos critérios para utilização dos recursos, a especificação das despesas a serem custeadas e a forma da prestação de contas.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, 23 de setembro de 2022.

CICERO COSMO DA SILVA
Presidente